



Ao

Senhor

RAFAEL DE ANGELI

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Senhor Presidente,

Pelo presente, temos a satisfação de encaminhar a Vossa Senhoria, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde.

O referido crédito adicional especial será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, decorrentes da Emenda Parlamentar Federal nº 39380003, Portaria GM/MS Nº 12.082, 07-08-2026, de autoria do Deputado Cezinha de Madureira, cadastrada no sistema InvestSUS em 2026 sob nº 36000 820872 202600.

Os recursos serão destinados ao incremento temporário do custeio da assistência especializada, mediante a ampliação da oferta de exames de Ressonância Magnética. A medida tem como objetivo reduzir as filas de espera, fortalecer a assistência ambulatorial especializada e ampliar o acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), buscando:

- Reduzir a fila de espera para exames de Ressonância Magnética;
- Ampliar a oferta de consultas e exames cardiológicos especializados;
- Promover o diagnóstico precoce das doenças cardiovasculares;
- Melhorar a resolutividade da Atenção Especializada;
- Qualificar o acesso da população aos serviços diagnósticos do SUS;
- Melhoria da qualidade assistencial.

Ademais, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 11.963/2026, segue anexo o parecer técnico elaborado pela Contadoria Geral do Município, contendo o detalhamento da operação e as informações orçamentárias, financeiras e fiscais pertinentes.

Assim, considerando a relevância da medida e a finalidade a que se destina o crédito adicional especial, entendemos plenamente justificada a apresentação da presente propositura, que, por certo, merecerá a aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos a presente propositura como medida de urgência, solicitamos que o Projeto de Lei seja apreciado no menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Senhoria e aos demais membros dessa Egrégia Casa de Leis os protestos de elevada estima e distinta consideração.



Prefeitura Municipal
de **Araraquara**

Respeitosamente,

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à criação de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à abertura de dotação orçamentária relativa a exames de Ressonância Magnética, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	SAÚDE		
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0009	FORTAL. SAÚDE PÚBLICA POR MEIO DA AT HUMANIZADA, ACESSO UNIVERSAL, EQUÂNIME, INTEGRAL E DE QUALIDADE		
10.302.0009.2	Atividade		
10.302.0009.2.049	Remuneração Serviços Contratualizados com SUS – Santa Casa, Maternidade Fungota e demais prestadores	R\$	200.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	200.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS		

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado no art. 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundos da Emenda Parlamentar Federal nº 39380003, Portaria GM/MS Nº 12.082, 07-08-2026, destinados ao Teto MAC - incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento de metas.

Art. 3º Ficam incluídas as alterações decorrentes da abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei na Lei nº 11.710, de 19 de novembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 11.580, de 16 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.725, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de setembro de 2026.



Prefeitura Municipal
de **Araraquara**

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E08-4BF8-3422-D92F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 02/09/2026 16:36:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/8E08-4BF8-3422-D92F>

PARECER TÉCNICO**ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 11.963, DE 24 DE JUNHO DE 2026**

Processo administrativo	64.699/2026
Órgão/unidade interessada	Secretaria Municipal de Saúde
Objeto	Exames de Ressonância Magnética

A CONTADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, no exercício de suas atribuições e para fins de instrução do projeto de lei acima identificado, em atendimento ao disposto nos incisos III a VII do art. 2º da Lei Municipal nº 11.963, de 24 de junho de 2026, DECLARA, com fundamento nas informações e documentos constantes dos autos, o que segue:

I – Descrição detalhada da dotação orçamentária a ser suplementada ou criada

No exercício financeiro de 2026, conforme quadro abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	SAÚDE		
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0009	FORTAL. SAÚDE PÚBLICA POR MEIO DA AT HUMANIZADA, ACESSO UNIVERSAL, EQUÂNIME, INTEGRAL E DE QUALIDADE		
10.302.0009.2	Atividade		
10.302.0009.2.049	Remuneração Serviços Contratualizados com SUS – Santa Casa, Maternidade Fungota e demais prestadores	R\$	200.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	R\$	200.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS		

II- Indicação expressa da fonte de recursos

A fonte de Recursos a ser utilizada é a fonte 05 – FEDERAL.

III-Demonstrativo de impacto na meta fiscal vigente

Não há impacto na meta fiscal vigente, uma vez que a execução das despesas está prevista para o exercício de 2026.

Ressalta-se que, na solicitação de dotação orçamentária, os valores já foram estimados considerando os índices inflacionários projetados para o período, refletindo adequadamente o custo previsto da execução.

Dessa forma, a previsão orçamentária contempla a atualização dos valores, não havendo necessidade de revisão ou impacto adicional sobre a meta fiscal vigente.

IV- Memória de cálculo da anulação, superávit financeiro ou excesso de arrecadação

Elemento	Referência	Valor
Emenda nº 39380003	Portaria GM/MS Nº 12.082, 07-08-2026	R\$ 200.000,00

Fonte de recursos	Valor	Participação no total
Excesso de Arrecadação	R\$ 200.000,00	100,00%
Total	R\$ 200.000,00	100,00%

V-Justificativa técnica fundamentada

O referido Projeto de Lei visa a regulamentação orçamentária necessária para Aplicação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal nº 39380003, destinados ao incremento temporário do custeio da assistência especializada, mediante ampliação da oferta de exames de Ressonância Magnética, visando à redução das filas de espera, ao fortalecimento da assistência ambulatorial especializada e à ampliação do acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Esperando assim que:

- Reduzir a fila de espera para exames de Ressonância Magnética;
- Ampliar a oferta de consultas e exames cardiológicos especializados;
- Promover o diagnóstico precoce das doenças cardiovasculares;
- Melhorar a resolutividade da Atenção Especializada;
- Qualificar o acesso da população aos serviços diagnósticos do SUS
- Melhoria da qualidade assistencial e da resolutividade da Atenção Especializada.

VI-Cronograma estimado de execução da despesa

O Cronograma da execução da despesa, será executado conforme cláusulas contratuais,

DESCRIÇÃO DA APLICAÇÃO DAS DESPESAS: RESULTADOS ESPERADOS Ao término da execução da emenda espera-se: - realização de aproximadamente 744 exames de Ressonância Magnética; - melhoria da qualidade assistencial e da resolutividade da Atenção Especializada. - Exames de Ressonancia Magnética realizados 744

VII- Identificação do programa e ação constantes no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

Instrumento	Código	Identificação
Plano Plurianual 2026–2029 e Lei Orçamentária Anual 2026	Programa 0009	FORTAL. SAÚDE PÚBLICA POR MEIO DA AT HUMANIZADA, ACESSO UNIVERSAL, EQUÂNIME, INTEGRAL E DE QUALIDADE,
Plano Plurianual 2026–2029 e Lei Orçamentária Anual 2026	Ação 2049	Remuneração Serviços Contratualizados com SUS – Santa Casa, Maternidade Fungota e demais prestadores

Conclusão

À vista dos elementos examinados, DECLARA-SE que as informações relativas a descrição detalhada da dotação orçamentária a ser suplementada ou criada, Indicação expressa da fonte de recursos, Demonstrativo de impacto na meta fiscal vigente, Memória de cálculo da anulação, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, Justificativa técnica fundamentada, Cronograma estimado de execução da despesa, Identificação do programa e ação constantes no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual encontram-se demonstradas para os fins dos incisos I a VII do art. 2º da Lei Municipal nº 11.963, de 24 de junho de 2026.

A presente declaração limita-se aos aspectos orçamentários e fiscais analisados com base nos dados e documentos constantes dos processos administrativos indicados, sem prejuízo da competência dos demais órgãos responsáveis pela exatidão das informações de natureza técnica, operacional ou contábil.

Araraquara, 2 de setembro de 2026.

Andressa Durães Silva Passos
Contadora Geral do Município

Ana Paula de Oliveira
Chefe de Unidade Planejamento Orçamentário Geral

Camila Saracine de Araújo
Chefe de Divisão de Planejamento Geral